

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Psoríase, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

DESPACHOS DE 29 DE MARÇO DE 2019

Ref.: Processo n.º 25006.003383/2017-03.

Interessado: VIEIRA & ANTONIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I, da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa VIEIRA & ANTONIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.390.298/0001-68, Ref.: 25000.022883/2009-86, localizada no Município de COLOMBO/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25023.401111/2017-59.

Interessado: PHARMATOL LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa PHARMATOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.342.285/0001-25, Ref.: 25000.005263/2011-05, localizada no Município de TOLEDO/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25006.003013/2017-68.

Interessado: P.J.H. FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa P.J.H. FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.966.922/0001-71, Ref.: 25000.080468/2007-85, localizada no Município de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25025.002345/2018-88.

Interessado: FARMACIA PEREIRA HERRMANN LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA PEREIRA HERRMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.875.141/0001-09, Ref.: 25000.173255/2006-15, localizada no Município de OSORIO/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25023.401136/2017-52.

Interessado: RTS FARMACIA - EIRELI.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa RTS FARMACIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.098.741/0001-36, Ref.: 25000.180381/2010-11, localizada no Município de TELEMACO BORBA/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.083432/2016-44.

Interessado: FARMACIA CARLOTA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA CARLOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.113.449/0001-30, Ref.: 25000.140846/2011-73, localizada no Município de GUARACIABA DO NORTE/CE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.129286/2016-19.

Interessado: MELO & CARVALHO LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MELO & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.605.539/0001-49, Ref.: 25000.108871/2011-62, localizada no Município de MONSENHOR TABOSA/CE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25006.400394/2017-20.

Interessado: IRMAOS PARREIRA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa IRMAOS PARREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.186.163/0001-36, Ref.: 25000.007932/2009-51, localizada no Município de COLOMBO/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.151801/2015-58.

Interessado: YUKI & ROSSI LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa YUKI & ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.980.791/0001-51, Ref.: 25000.538869/2009-08, localizada no Município de RIBEIRAO PRETO/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.153950/2011-28.

Interessado: PLENA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Copagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, inciso I da Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017, Seção III, artigo 572, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa PLENA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.535.833/0001-59, Ref.: 25000.153950/2011-28, localizada no Município de SAO MIGUEL DO OESTE/SC, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Consulta Pública nº 1, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 27 de março de 2019, Seção 1, pág. 41, Onde se lê: "(quinze)", Leia-se: "(trinta)"; e Onde se lê: "As contribuições deverão estar fundamentadas em estudos e materiais científicos e/ou experiência em serviço que dê suporte às proposições, e ser enviadas, eletronicamente, por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: www.saude.gov.br/consultapublica. Os arquivos dos textos e das fontes bibliográficas devem, se possível, ser enviados como anexos", Leia-se: "As contribuições deverão estar fundamentadas em estudos e materiais científicos e/ou experiência em serviço que dê suporte às proposições, e serem enviadas para o e-mail da Coordenação-Geral de Hanseníase e Doenças em Eliminação no endereço cghde@saude.gov.br. O documento ficará disponível para sugestões no sítio eletrônico: <http://www.saude.gov.br/consultapublica>".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 840, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução - RE n.º 2.846, de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. n.º 203, Seção 1, pág. 28, de 21 de outubro de 2016, conforme as informações constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: INDEQUIL INDUSTRIA DE DERIVADOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 18095026000126
Produto - (Lote): SODA CAUSTICA PURA EM ESCAMAS K'AVEIRA(todos os lotes fabricados antes de 13/03/2019);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0221194/19-7

Assunto: 70358 - Revogação de Medida Cautelar

Ações de fiscalização revogadas: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: considerando a regularização do produto e da empresa em cumprimento ao determinado nos arts. 2º e 12º da Lei n.º 6.360/1976 revoga-se a Resolução - RE n.º 2.846, de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. n.º 203, Seção 1, pág. 28, de 21/10/2016.

RESOLUÇÃO-RE Nº 841, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: MEGA BOA PRODUTOS DE LIMPEZAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08007918000174

Produto - (Lote): ÁGUA SANITÁRIA MEGA BOA (Todos);

Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0247155/19-8

Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização e fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

